



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

Nº Processo 0007418/2019

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços

Edital nº 25/2019

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM , PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIL, ADULTO E GERIÁTRICA E DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UM PERÍODO DE 12 MESES , DESTINADO A ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E FRALDAS INFANTIL PARA USO DAS CRIANÇAS DA CRECHE MUNICIPAL IAPONIRIA OLIVEIRA FARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 12 DE SETEMBRO DE 2019 AS 14:00 HS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL Á RUA 30 Nº 296, BAIRRO MEDALHA MILAGROSA – CEP: 38270-000 EM CAMPINA VERDE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: NO SETOR DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL – RUA 30 Nº 296 –BAIRRO MEDALHA MILAGROSA – CEP: 38270-000 – CAMPINA VERDE-MG.

CONSULTAS AO EDITAL: NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 30 Nº 296, BAIRRO MEDALHA MILAGROSA , PESSOALMENTE OU PELO SITE www.campinaverde.com.br

ESCLARECIMENTOS: licitacao@campinaverde.mg.gov.br e TELEFONE (34)3412-9101

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 25/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

PROCESSO Nº 0007418/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIL, ADULTO E GERIÁTRICA E DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADO A ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E FRALDAS INFANTIL PARA USO DAS CRIANÇAS DA CRECHE MUNICIPAL IAPONIRIA OLIVEIRA FARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “

PREÂMBULO

O Município de Campina Verde, com endereço na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 - Campina Verde-MG, inscrito no CNPJ nº. 18.457.291/0001-07, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 0001/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que às 14:00 horas do dia 12 de Setembro de 2019 em sua Sede, no endereço acima descrito, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIL, ADULTO E GERIÁTRICA E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADOS A ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIL PARA USO DAS CRIANÇAS DA CRECHE MUNICIPAL IAPONIRIA OLIVEIRA FARIA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I DESTE EDITAL, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Municipal nº 1.791/2010, de 10 DE Agosto de 2018, esta no que couber, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Campina Verde, Rodrigo Carneiro de Oliveira, pregoeiro, designado pela Portaria nº. 01/2019, de 02/01/2019 e Equipe de Apoio.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto ao **“REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIL, ADULTO E GERIÁTRICA E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E VITAMÍNICO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADOS A ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PARA USO DAS CRIANÇAS DA CRECHE MUNICIPAL IAPONIRIA OLIVEIRA FARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

II – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1 – A licitante poderá adquirir o presente edital através de solicitação pelo site www.campinaverde.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – 38270-0000 em Campina Verde-MG.

2.2 - Estarão impedidos de participar deste certame, os licitantes que não cumprirem as disposições deste instrumento convocatório, devendo, em caso de quaisquer dúvidas, contatarem o Setor de Compras e Licitações desta municipalidade pelo telefone: (34) 3412-9101.

2.3- Quaisquer dúvida relativas à interpretação das disposições contidas neste edital poderão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo, até 02(dois) dias úteis antes da data definida para sessão pública para credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e documentação habilitadora, as quais serão respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4- Não havendo pedidos de esclarecimento ou impugnação, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do edital, não se admitindo posteriores reclamações quanta a interpretação deste instrumento. Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no item 2.3 deste instrumento.

III – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. É vedada a participação de empresa:

3.3.1. Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

3.3.4. Empresa que não for estabelecida em território nacional.



3.3.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.3.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.3.7. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Campina Verde;

3.3.8. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja parente, mesmo que por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral ou Controlador Geral desta Prefeitura Municipal de Campina Verde.

3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Se houve envelopes de empresas não credenciadas poderá participar ficando ali somente para anotar preços, presenciar o processo de licitação, ouvir este, não tem poder nenhum para defender a empresa no ato da licitação, não podendo assinar nenhum documento durante o processo, nem participar da fase de lances, prevalecendo os preços da proposta inicial escrita e enviada

4.2 . O licitante que não enviar representante credenciado, este participará somente para anotar preços, presenciar o processo de licitação, ouvir este, não tem poder nenhum para defender a empresa no ato da licitação, não podendo assinar nenhum documento durante o processo, prevalecendo os preços escritos da proposta inicial escrita e enviada.

4.3 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante que enviar **representante para credenciamento**, devendo apresentar-se até o dia e horário estabelecidos neste edital, **munido dos seguintes documentos**:

a) tratando-se de representante legal, o **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

4.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6. Todas as licitantes deverão apresentar perante ao pregoeiro e Equipe de Apoio a declaração de Pleno Atendimento – Modelo Anexo III.(fora dos envelopes de proposta e documentação habilitadora);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



4.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamentos previstos neste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final (desconto final) decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da **razão social e endereço do licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preço

Processo Administrativo nº. 0007418/2019

Pregão Presencial - Registro de Preços

Edital nº. 25/2019

Proponente:

CNPJ:

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentos para Habilitação

Processo Administrativo nº. 0007418/2019

Pregão Presencial - Registro de Preços

Edital nº. 25/2019

Proponente:

CNPJ:



VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 - No Envelope: “Proposta de Preços” constará uma carta proposta única para todos os ITENS objeto da licitação, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

6.1.1. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca do produto cotado e o registro do mesmo na ANVISA, se for o caso,** em conformidade com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo VI (Modelo de Proposta deste Edital);

6.1.2. Preço por item, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Na proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias;

6.1.4 – Garantia dos produtos

6.1.5- Validade dos produtos (não inferior a 6 (seis) meses a contar da data de entrega, salvo, aqueles que por determinação legal tenham validade inferior;

6.1.6- Condições de Pagamento: Não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e Nota Fiscal;

6.2 - A proposta poderá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.3.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.3.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.3.4 – O licitante poderá apresentar proposta para os itens que for de seu interesse;

6.4. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



6.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.7.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.7.3. Apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.4. O licitante deverá apresentar dentro do envelope de Documentação Habilitadora os seguintes documentos:

7.4.1. Para a Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, em caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;

c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Cópia de CPF e RG dos sócios.

7.4.2. Para a regularidade fiscal e Trabalhista :

a) Certidão de Regularidade relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta;

b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com o **Fisco Municipal** do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;



e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

f) **Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)** “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.);

7.4.3- Quanto a Qualificação Técnica.

a) Alvará Sanitário Estadual e Municipal – em vigência, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde da sede da licitante;

b) Autorização de Funcionamento AF - **Comum** da empresa licitante relativa ao tipo de produto ofertado, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA, em original, ou cópia autenticada ou ainda cópia reprográfica do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato (se for o caso);

c) Autorização de Funcionamento AF - **Especial** da empresa licitante relativa ao tipo de produto ofertado, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em original, ou cópia autenticada ou ainda cópia reprográfica do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato; (somente para as empresas que forem fornecer medicamentos com esta exigência (se for o caso)..

d) Alvará de Funcionamento Municipal;

7.4.4- Quanto à Qualificação Econômico-Financeira :

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial , expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede ou certidão negativa de protesto emitida pelo cartório competente aonde o licitante tenha sua sede ou domicílio;

7.4.5 – Declarações:

a) Declaração nos moldes constantes do **Anexo IV** deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93. (Apresentar no envelope 2 – Documentação Habilitadora)

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo V** deste edital.(Apresentar no envelope 2 – Documentação Habilitadora);

c) Declaração para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo Anexo VII); (Apresentar fora dos envelopes de proposta e documentos) ;

d) Declaração de Pleno Atendimento – Modelo Anexo III (Apresentar fora dos envelopes de propostas e documentos de habilitação).

e) **Credenciamento (procuração) - Modelo Anexo II (apresentar fora dos envelopes de proposta e documentos de habilitação).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



7.5. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

7.6. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

7.7.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

7.7.2- Todos os documentos apresentados no ato do credenciamento, serão dispensados da reapresentação dos mesmos no envelope de documentação habilitadora.

7.8. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo “III”** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do **Anexo VII**, sob pena de não gozarem os benefícios desta. (Apresentar fora dos envelopes de proposta e de documentos de habilitação.)

8.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

8.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.5.1. Poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários, ao preço do primeiro colocado, para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



8.5.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço, por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3- Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, Decidindo Motivadamente a respeito.

8.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.10. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- 8.16.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17.** Considerada aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu (s) autor (es).
- 8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.20.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes de documentação habilitadora das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados.
- 8.21.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.1.** O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação (ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e negociação, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.1.1.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.1.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.1.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o **Capítulo VII** do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

9.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campina Verde, devendo ser protocolizada no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG.

10.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

10.6.1. Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campina Verde, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis,**

10.6.2. Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campina Verde, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.6.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.**

10.6.4. Ser protocolizado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



10.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.8. A Prefeitura Municipal de Campina Verde não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Protocolo Geral da Prefeitura no endereço constante do item 10.6.4 ou que não sejam protocolizados no prazo legal.

10.9. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.11. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. A adjudicação será feita por item.

10.14. O percentual adjudicado permanecerá fixo e irreajustável.

10.15. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via e mail e através de publicação no quadro de avisos da sede da Prefeitura à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG.

XI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para possível e futura contratação entre as partes, contada a partir de sua homologação, sendo que a(s) licitante(s) vencedora(s) do presente certame deverá(ao) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação pelo Setor de Compras e Licitações.

11.2. Caso a adjudicatária se recuse assinar a Ata de Registro de Preços descumprindo as condições previstas neste processo licitatório, será penalizada nos termos deste edital, ficando a Prefeitura Municipal de Campina Verde no direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições da proposta pela primeira classificada.

11.3 A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior (11.2), estará sujeita as mesmas condições da primeira classificada.

11.4. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta constante do presente edital, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº. 8.666/93.

XII – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços outras Secretarias/ Serviços da Administração Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.2. Havendo remanescente de material a ser entregue, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar a Prefeitura a proceder o devido aditamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outras Secretarias da Administração não participantes desta licitação.

12.3. A Prefeitura será o órgão responsável pelos atos e controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

XIII – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme requisições da Prefeitura Municipal de Campina Verde- Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de educação, devidamente assinado e em conformidade com as quantidades determinadas pelo Setor de Compras, no Almoxarifado situado na rua 30, nº. 296, Bairro Medalha Milagrosa ou em local informado previamente em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

13.2. A Prefeitura Municipal de Campina Verde rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de produtos em desacordo com a ordem de compra.

13.3. Para a entrega do bem licitado, deverá a empresa contactar a Seção de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campina Verde, em horário comercial, para agendar a data e horário de entrega, em local previamente agendado.

13.4. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega, salvo se algum produto por determinação legal apresentar prazo de validade inferior, caso contrário não será recebido.

13.5. O fornecedor dirigir-se-á ao Setor de Almoxarifado da Prefeitura, munido da Nota Fiscal, Nota de Empenho respectiva e devendo apresentar nesta oportunidade O NÚMERO DO BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITOS DOS PAGAMENTOS, ou, apresentar, antecipadamente os dados bancários, junto à Tesouraria.

13.6. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

XIV – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e o protocolo das competentes notas fiscais, no Almoxarifado desta Prefeitura Municipal.

14.2. Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar igual à prevista na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação, se for o caso, preço unitário e total de cada item para o devido pagamento.

14.3. A empresa vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com a Seção de Compras e Licitações.

14.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

14.5- Para cada Nota de empenho deverá ser emitido uma Nota Fiscal, para controle contábil de fichas e fontes .

14.6. A Prefeitura Municipal de Campina Verde, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange ao valor ou descrição dos produtos devidamente entregues, deverá devolvê-la à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.6. O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Campina Verde será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos medicamentos.

XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2.1. 0,25% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto;

15.2.2. 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;



15.2.3. 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

15.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de Campina Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XVI – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas relativas ao objeto deste Pregão correrão à conta do orçamento do exercício de 2019 pelas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 445

FONTE: 102

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.30.00.00

FICHA : 292

FONTE: 101

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02.12.365.0010.11.2.101.3.3.90.30.00.00

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.3. O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde.

17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação licitantes não vencedoras ficarão à disposição para retirada na sala da Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde, situada na Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, após a homologação do objeto ora licitado.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.6. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento (Procuração);

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Anexo IV – Modelo de Declaração de Menor;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

Anexo VI – Modelo de Proposta;

Anexo VII – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Recibo de Edital;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.7. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone: (34) 3412-9101.

17.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE.

17.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.10- A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG, 27 De Agosto de 2019.

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 25/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº 0007418/2019

2- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIL, ADULTO E GERIÁTRICA E DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADO A ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E FRALDAS INFANTIL PARA USO DAS CRIANÇAS DA CRECHE MUNICIPAL IAPONIRIA OLIVEIRA FARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	Ficha / Fonte	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
01	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G, PARA O PACIENTE ARMANDO DIAS, PROCESSO N 0015587-27.2016.8.13.0111	UN	2.880	445/102	2,50
02	FRALDAS BIG PLUS GERIÁTRICAS EXTRA GRANDE, PARA A PACIENTE MARIA FRANCISCA DE LOURDES, PROCESSO N 0045845-88.2014.13.0111	PC 5 UNIDADES	60	445/102	30,00
03	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M PARA A PACIENTE VICTOR HUGO COSTA DE OLIVEIRA, PROCESSO N 0038022-63.2014.8.13.0111	UN	1.440	445/102	1,50
04	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G PARA O PACIENTE JOSE VICENTE DE SOUZA PIMENTA, PROCESSO N 0038246-98.2014.13.0111	UN	1.440	445/102	2,50
05	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G PARA O PACIENTE TIAGO FERNANDES MENDONÇA, PROCESSO N 0042545-	UN	2.880	445/102	2,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	21.2014.8.13.0111				
06	FRALDAS EXTRA G INFANTIL P/ 12-15 KILOS PARA O PACIENTE VICENTE PAULO ANDRADE, PROCESSO N 001737603.2012.8.13.0111	UN	3.240	445/102	0,80
07	FRALDAS DESCARTÁVEIS TIPO CALCINHA PLENITUD ACTIVE P/M QUADRIL 86- 117 CM PACOTE COM 16 FRALDAS. PARA A PACIENTE RAFAELA PEREIRA SOUSA PROCESSO N 0004746.36.2017. OBS: ORDEM JUDICIAL PARA NÃO MUDAR A MARCA	PACOTE	180	445/102	62,00
08	FRALDAS EXTRA G INFANTIL, PARA PACIENTE CELIO H BORGES SILVA, PROCESSO N 0037198-07.2014.8.13.0111	UN	3.600	445/102	0,80
09	ISOMIL, NAN SOY OU APTAMIL SOY 400 G (A BASE DE SOJA) PACIENTE ALÉRGICO AO LEITE DE VACA, PARA PACIENTE ANA LUIZA MOREIRA MENDES, PROCESSO N 0045886-55.2014.8.13.0111	LATA – 400 G	108	445/102	55,00
10	NUTREN 1.0 SUPLEMENTO, PACIENTE ADÃO BERALDO XAVIER, PROCESSO N 011109016536-1	LATA 400 G	360	445/102	95,00
11	INTERFIBER OU FIBER MAIS FLORA, PACIENTE JOANA DIAS SILVA, PROCESSO 0026227-94.2013.8.13.0111	SACHE 90	1.080	445/102	4,20
12	NUTRIDRINK MAX 350 G, PACIENTE JOANA DIAS DA SILVA, PROCESSO 0026227-94.2013.8.13.0111	LATA – 350 G	72	445/102	65,00
13	COLAGEN 200 ML (EMULSÃO DE LIPIDEOS) PACIENTE JOANA DIAS DA SILVA, PROCESSO 0017416-48.2013.8.13.0111	FRASCO 200 ML	168	445/102	52,00
14	PROOSSO 250 MG /2,5 MCG (G; CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3) PACIENTE ADELICE DE JESUS COSTA PROCESSO 0007241-58.2014.8.13.0111	COMPRIMIDOS 30 MENSAL	360	445/102	3,35
15	FIXARE (CALCIO CIT.MALATO + MAGNESIO + VIT. D3 + VIT K2) PACIENTE ADAIR MARIA DE FATIMA PROCESSO 0021351-57.2017.8.13.0111	COPRIMIDOS 30 MENSAL	360	445/102	2,00
16	YEST, ANAPEN OU EIPEN 150 MG (0,15 MCG) SERINGA AUO-INJETORA, PREENCHIDA COM ADRENALINA (EPINEFRINA) PACIENTE ANA LUIZA MOREIRA MENDES PROCESSO 0025784-41.2016	SERINGAS 1 MENSAL	12	445/102	0,12
17	SUMAX ACQUA FPS 30, PACIENTE CAIO FORMICA SILVA, PROCESSO N 0021452-31.2016	FRASCO 60 ML	12	445/102	69,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



18	DISFOR (G: PEPTIDEOS DE COLAGENO) PACIENTE GERALDA SILVA PROCESSO 009686-83.2013.0111	SACHES 30 MENSAL	360	445/102	6,00
19	ARTROTABS (SUPLEMENTO VITAMINICO) PACIENTE GERALDA SILVA PROCESSO 009686-83.2013.0111	COMPRIMIDOS 30 MENSAL	360	445/102	3,32
20	ÓLEO DERSANI – PACIENTE: DELZA NÉLIA DOS SANTOS GUIMARÃES – PROCESSO – AUTOS Nº 0004780-21.2011.8.13.0111.	FRASCO – 200 ML	12	445/102	44,00
21	PROEPA 1000 MG (G.ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) 180 MG ÁCIDO DOCOSA HEXAENÓICO (DHA) 120 MG TOCOFEROL 2,0 MG) PACIENTE: DELZA NÉLIA DOS SANTOS GUIMARÃES – PROCESSO – AUTOS Nº 0004780-21.2011.8.13.0111	CP	1.080	445/102	2,90
22	FORFIG (G: SILYBUM MARIANUM) PACIENTE IVANDA M. NUNES PROCESSO 0011433-34.2014.8.13.0111	COMPRIMIDOS 60 MENSAL	720	445/102	2,40
23	ENVID (G: ACIDO FOLICO 800 MCG + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 20 MG VIT E) PACIENTE JOANA HELENA DE MOURA BORGES PROCESSO 0009236-72.2015.8.13.0111	COMPRIMIDOS 30 MENSAL	360	445/102	2,00
24	FREX CLEAN (SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/ PALPEBRAS) PACIENTE LAZARA ETERNA VIANA BORGES PROCESSO 0048377-35.2014.8.13.0111	FRASCO 01 MENSAL	12	445/102	47,00
25	OPTIVE UD (HIDRATANTE E LUBRIFICANTE OCULAR) PACIENTE LAZARA ETERNA VIANA BORGES PROCESSO 0048377-35.2014.8.13.0111	FLACONETES 30 MENSAL	360	445/102	28,00
26	COGMAX (FORMULA EXCLUSIVA DE MINERAIS E VITAMINAS) PACIENTE LUZIA DE OLIVEIRA MENDES COUTO PROCESSO 0019322-34.2017.8.13.0111	COMPRIMIDOS 60 MENSAL	720	445/102	1,80
27	NUTRISON SOYA 800 G PACIENTE MARIA DE FATIMA COSTA, PROCESSO 0010628-76.2017.8.13.0111	LATA 800 G	36	445/102	103,00
28	PROOSSO 250 MG /2,5 MCG (G; CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3) PACIENTE MARIA	COMPRIMIDOS 30	360	445/102	3,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	MARQUES DE LIMA COSTA PROCESSO 0048377- 35.2014.8.13.0111	MENSAL			
29	DESOL FRASCO DE 20 ML PACIENTE MARIA MARQUES DE LIMA COSTA PROCESSO 0048377- 35.2014.8.13.0111	FRASCO 1 MENSAL	12	445/102	31,00
30	CALDE MAG (G: CALCIO CITRATO MALATO+ VITAMINA D+ MAGNÉSIO) PACIENTE OSVANDA FELIX DE MACEDO PROCESSO 0019527-68.2014.8.13.0111	COMPRIMI DOS 30 MENSAL	360	445/102	1,90
31	TENSART 30 MG (G: EXTRATO DE PASSIFLORA INCARNATA) PACIENTE UMBELINA MARTINS DE OLIVEIRA PROCESSO 0029742- 40.13.2013.8.13.0111	COMPRIMI DOS 30 MENSAL	360	445/102	2,45
32	VITERGAN ZINCO PACIENTE ZILDA MARIA DIAS DA SILVA PROCESSO 001569-02.2012.8.13.0111	COMPRIMI DOS 30 MENSAL	360	445/102	2,50

II-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Creche Municipal Iaponária de Oliveira Faria

Item	Descrição/Especificação	UNIDADE	QUANT	Ficha Fonte	VALOR UNITÁRIO DE - REFERÊNCIA
33	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO EG, DE 13- 16 KILOS COM BARREIRAS , PACOTES C/ 07 UNIDADES	PACOTE C/07 UNIDADES	570	292/101	R\$- 6,00
34	FRALDAS INFANTIL TAMANHO G DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO, PACOTES C/ 22 UNIDADES	PACOTE C/22 UNIDADES	137	292/101	R\$- 12,00

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO:

Faz-se necessária a realização de registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis infantil, adulto e geriátricas e Suplementos alimentares e vitamínico para a Secretaria de Saúde atender as ordens judiciais e aquisição de fraldas para a Secretaria de Educação atender as crianças da creche Municipal Iaponária de Oliveira Faria. Pois é sabido que a previsão das quantidades a serem licitadas é tarefa extremamente difícil, deste modo a Administração Municipal opta pela elaboração do presente edital de registro de preços e o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços- Contrato, compromete-se a fornecer o item determinado pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.



5 – CONDIÇÃO DA PROPOSTA:

Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 Dias

6 – LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa –
CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.

7 – GARANTIA

DE FÁBRICA:

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de Nota Fiscal.

9 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1 – A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as características mínimas acima apresentadas.

9.2 – A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município de Campina Verde-MG o objeto que vier a ser recusado.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 27 de Agosto de 2019.

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PROCURAÇÃO – CREDENCIAMENTO (MODELO)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 25/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

PROCESSO Nº 0007418/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIL, ADULTO E GERIÁTRICA E DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E VIAMÍNICOS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADO A ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E FRALDAS INFANTIL PARA USO DAS CRIANÇAS DA CRECHE MUNICIPAL IAPONÍRIA DE OLIVEIRA FARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de Campina Verde

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, Credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e Data: _____, ____/_____/2019

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

(firma reconhecida)

Obs. Entregar fora dos envelopes de propostas e documentos de habilitação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO (modelo)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 25/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

PROCESSO Nº 0007418/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIL, ADULTO E GERIÁTRICA E DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E VIAMÍNICOS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADO A ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E FRALDAS INFANTIL PARA USO DAS CRIANÇAS DA CRECHE MUNICIPAL IAPONÍRIA DE OLIVEIRA FARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A empresa..... (nome ou razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede no endereço sito à (endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão nº. 025/2019 – Registro de Preços, bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Local e Data, _____/_____/2019

(Assinatura do representante legal)

Obs. Apresentar fora dos envelopes de propostas e documentos de habilitação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR (MODELO)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 25/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº 0007418/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIL, ADULTO E GERIÁTRICA E DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E VIAMÍNICOS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADO A ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E FRALDAS INFANTIL PARA USO DAS CRIANÇAS DA CRECHE MUNICIPAL IAPONÍRIA DE OLIVEIRA FARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

..... (razão social da empresa), CNPJ nº....., sediada em(endereço completo), declara que **não** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

Local e Data, _____/_____/2019

Assinatura do representante legal da empresa (carimbo, se houver)_

Obs.:

1-A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, se houver;

2- Apresentar no envelope 2 – Documentos de Habilitação)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR. (MODELO)

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no pregão presencial – Registro de Preços – Edital nº. 025/2019 que.....(nome ou razão social do licitante):

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo e servidor público;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e Data: _____, ____/_____ de 2019

(Assinatura do representante legal) e carimbo, se houver

Obs. Apresentar no envelope 02 – Documentos de Habilitação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 025/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº 0007418/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIL, ADULTO E GERIÁTRICA E DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E VIAMÍNICOS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADO A ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E FRALDAS INFANTIL PARA USO DAS CRIANÇAS DA CRECHE IAPONIRIA OLIVEIRA FARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de, - UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial para Registro de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	REGISTRO NA ANVISA SE FOR O CASO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G, PARA O PACIENTE ARMANDO DIAS, PROCESSO N 0015587-27.2016.8.13.0111	UN	2.880				
02	FRALDAS BIG PLUS GERIÁTRICAS EXTRA GRANDE, PARA A PACIENTE MARIA FRANCISCA DE LOURDES, PROCESSO N 0045845-88.2014.13.0111	PC 7 UNIDADES	60				
03	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M PARA A PACIENTE VICTOR HUGO COSTA DE OLIVEIRA, PROCESSO N 0038022-63.2014.8.13.0111	UN	1.440				
04	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G PARA O PACIENTE JOSE VICENTE DE SOUZA PIMENTA, PROCESSO N 0038246-98.2014.13.0111	UN	1.440				
05	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G PARA O PACIENTE TIAGO	UN	2.880				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	FERNANDES MENDONÇA, PROCESSO N 0042545- 21.2014.8.13.0111						
06	FRALDAS EXTRA G INFANTIL P/ 12-15 KILOS PARA O PACIENTE VICENTE PAULO ANDRADE, PROCESSO N 001737603.2012.8.13.0111	UN	3.240				
07	FRALDAS DESCARTÁVEIS TIPO CALCINHA PLENITUD ACTIVE P/M QUADRIL 86- 117 CM PACOTE COM 16 FRALDAS. PARA A PACIENTE RAFAELA PEREIRA SOUSA PROCESSO N 0004746.36.2017. OBS: ORDEM JUDICIAL PARA NÃO MUDAR A MARCA	PACOTE	180				
08	FRALDAS EXTRA G INFANTIL, PARA PACIENTE CELIO H BORGES SILVA, PROCESSO N 0037198- 07.2014.8.13.0111	UN	3.600				
09	ISOMIL, NAN SOY OU APTAMIL SOY 400 G (A BASE DE SOJA) PACIENTE ALERGICO AO LEITE DEVACA, PARA PACIENTE ANA LUIZA MOREIRA MENDES, PROCESSO N 0044886-55.2014.8.13.0111	LATA – 400 G	108				
10	NUTREN 1.0 SUPLEMENTO, PACIENTE ADÃO BERALDO XAVIER, PROCESSO N 011109016536-1	LATA 400 G	360				
11	INTERFIBER OU FIBER MAIS FLORA, PACIENTE JOANA DIAS SILVA, PROCESSO 0026227- 94.2013.8.13.0111	SACHE 90	1.080				
12	NUTRIDRINK MAX 350 G, PACIENTE JOANA DIAS DA SILVA, PROCESSO 0026227-94.2013.8.13.0111	LATA – 350 G	72				
13	COLAGEN 200 ML (EMULSÃO DE LÍPÍDEOS) PACIENTE JOANA DIAS DA SILVA, PROCESSO 0017416-48.2013.8.13.0111	FRASCO 200 ML	168				
14	PROOSSO 250 MG /2,5 MCG (G; CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3) PACIENTE ADELICE DE JESUS COSTA PROCESSO 0007241-58.2014.8.13.0111	COMPRIM IDOS 30 MENSAL	360				
15	FIXARE (CALCIO CIT.MALATO + MAGNESIO + VIT. D3 + VIT K2) PACIENTE ADAIR MARIA DE FATIMA PROCESSO	COPRIMI DOS 30 MENSAL	360				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	0021351-57.2017.8.13.0111						
16	YEST, ANAPEN OU EPIPEN 150 MG (0,15 MCG) SERINGA AUO-INJETORA, PREENCHIDA COM ADRENALINA (EPINEFRINA) PACIENTE ANA LUIZA MOREIRA MENDES PROCESSO 0025784-41.2016	SERINGAS 1 MENSAL	12				
17	SUMAX ACQUA FPS 30, PACIENTE CAIO FORMICA SILVA, PROCESSO N 0021452-31.2016	FRASCO 60 ML	12				
18	DISFOR (G: PEPTIDEOS DE COLAGENO) PACIENTE GERALDA SILVA PROCESSO 009686-83.2013.0111	SACHES 30 MENSAL	360				
19	ARTROTABS (SUPLEMENTO VITAMINICO) PACIENTE GERALDA SILVA PROCESSO 009686-83.2013.0111	COMPRIMIDOS 30 MENSAL	360				
20	ÓLEO DERSANI – PACIENTE: DELZA NÉLIA DOS SANTOS GUIMARÃES – PROCESSO – AUTOS N° 0004780-21.2011.8.13.0111.	FRASCO – 200 ML	12				
21	PROEPA 1000 MG (G.ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) 180 MG ÁCIDO DOCOSA HEXAENÓICON (DHA) 120 MG TOCOFEROL2,0 MG) PACIENTE: DELZA NÉLIA DOS SANTOS GUIMARÃES – PROCESSO – AUTOS N° 0004780-21.2011.8.13.0111	CP	1.080				
22	FORFIG (G: SILYBUM MARIANUM) PACIENTE IVANDA M. NUNES PROCESSO 0011433-34.2014.8.13.0111	COMPRIMIDOS 60 MENSAL	720				
23	ENVID (G: ACIDO FOLICO 800 MCG + ACETATO DE RACEALFATOCO FEROL 20 MG VIT E) PACIENTE JOANA HELENA DE MOURA BORGES PROCESSO 0009236-72.2015.8.13.0111	COMPRIMIDOS 30 MENSAL	360				
24	OPTIVE UD (HIDRATANTE E LUBRIFICANTE OCULAR) PACIENTE LAZARA ETERNA VIANA	FLACONES 30 MENSAL	360				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	BORGES PROCESSO 0048377-35.2014.8.13.0111						
25	COGMAX (FORMULA EXCLUSIVA DE MINERAIS E VITAMINAS) PACIENTE LUZIA DE OLIVEIRA MENDES COUTO PROCESSO 0019322-34.2017.8.13.0111	COMPRIM IDOS 60 MENSAL	720				
26	NUTRISON SOYA 800 G PACIENTE MARIA DE FATIMA COSTA, PROCESSO 0010628-76.2017.8.13.0111	LATA 800 G	36				
27	PROOSSO 250 MG /2,5 MCG (G; CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3) PACIENTE MARIA MARQUES DE LIMA COSTA PROCESSO 0048377-35.2014.8.13.0111	COMPRIM IDOS 30 MENSAL	360				
28	PROOSSO 250 MG /2,5 MCG (G; CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3) PACIENTE MARIA MARQUES DE LIMA COSTA PROCESSO 0048377-35.2014.8.13.0111	COMPRIM IDOS 30 MENSAL	360				
29	DESOL FRASCO DE 20 ML PACIENTE MARIA MARQUES DE LIMA COSTA PROCESSO 0048377-35.2014.8.13.0111	FRASCO 1 MENSAL	12				
30	CALDE MAG (G: CALCIO CITRATO MALATO+ VITAMINA D+ MAGNESIO) PACIENTE OSVANDA FELIX DE MACEDO PROCESSO 0019527-68.2014.8.13.0111	COMPRIM IDOS 30 MENSAL	360				
31	TENSART 30 MG (G: EXTRATO DE PASSIFLORA INCARNATA) PACIENTE UMBELINA MARTINS DE OLIVEIRA PROCESSO 0029742-40.13.2013.8.13.0111	COMPRIM IDOS 30 MENSAL	360				
32	VITERGAN ZINCO PACIENTE ZILDA MARIA DIAS DA SILVA PROCESSO	COMPRIM IDOS 30	360				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



001569-02.2012.8.13.0111	MENSAL					
--------------------------	--------	--	--	--	--	--

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Creche Municipal Iaponíria de Oliveira Faria

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	REGISTRO NA ANVISA, SE FOR O CASO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL, TAMANHO EG, DE 13-16 KILOS COM BARREIRAS , PACOTES C/ 07 UNIDADES	PACOTE C/07 UNIDADES	570				
34	FRALDAS INFANTIL TAMANHO G DESCARTAVEIS TRIPLA PROTEÇÃO, PACOTES C/ 22 UNIDADES	PACOTE C/ 22 UNIDADES	137				

2) Validade da Proposta: _____ dias - mínimo de (60 sessenta) dias.

3) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

4) Condições de Pagamento: (não inferior a 30 (trinta) dias após a entrega.

5) Local de entrega : Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000 ;

6) Garantia:

7) Validade dos produtos: -----meses (não inferior a 6 (seis) meses a contar da data de entrega, salvo aqueles que por determinação legal, tenham prazo de validade inferior.

Local e Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Carimbo, se houver.

Obs.Envelope 1 – Proposta de Preços



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 025/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

PROCESSO Nº 0007418/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIL, ADULTO E GERIÁTRICA E DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E VIAMÍNICOS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADO A ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E FRALDAS INFANTIL PARA USO DAS CRIANÇAS DA CRECHE IAPONIRIA OLIVEIRA FARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 8.3 do Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços – Edital nº. 025/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser () microempresa ou () empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e Data _____, _____ de 2019

(Assinatura do representante legal) Carimbo, se houver.

Obs. Apresentar fora dos envelopes de Propostas e Documentação de Habilitação



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

RECIBO DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 025/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº 0007418/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIL, ADULTO E GERIÁTRICA E DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E VIAMÍNICOS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADO A ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E FRALDAS INFANTIL PARA USO DAS CRIANÇAS DA CRECHE IAPONIRIA OLIVEIRA FARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECIBO DE EDITAL

Eu,....., brasileiro (a),
..... (estado civil), inscrito no CPF sob o
nº....., residente e domiciliado na cidade de
..... na

..... (endereço
completo),..... (cargo na empresa) da empresa
..... (nome da
empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, situada na
..... (endereço completo), telefone:

....., declaro para os devidos fins de direito, que recebi, em nome da empresa
acima citada, nesta data, cópia legível do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº. 025/2019 -
formalizado no Processo Administrativo nº 0007418/2019

Por ser verdade, dato e subscrevo o presente.

Local e Data:..... dede 2019.

.....

Assinatura

IMPORTANTE: As interessadas em participar do Pregão em referência deverão enviar o presente recibo,
devidamente preenchido, para o E-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br, sob pena de não serem
notificadas das alterações que eventualmente o Edital venha a sofrer.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 025/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº 0007418/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIL, ADULTO E GERIÁTRICA E DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E VITAMÍNICOS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADO A ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E FRALDAS INFANTIL PARA USO DAS CRIANÇAS DA CRECHE IAPONIRIA OLIVEIRA FARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, inscrito no CNPJ sob nº. 18.457.291/0001-07 com endereço em Campina Verde - MG, na Rua 30 nº 296 Bairro Medalha Milagrosa- CEP: 38270-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Fradique Gurita da Silva, brasileiro, biólogo, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Campina Verde-MG, à Rua Ceará nº, Bairro São Vicente de Paulo, inscrito no C.P.F. sob o nº, portador da Cédula de Identidade, SSP/SP e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº ____/____-__, com endereço em _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, em _____denominada **CO-SIGNATÁRIA**, neste ato representado por seu sócio-proprietário _____, inscrito no CPF sob o nº ____-__, resolvem registrar os preços para a aquisição de medicamentos, objeto do pregão Presencial – Edital nº 025/2019, processo nº 0007418/2019, acima citado, em conformidade com as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por finalidade assegurar o compromisso de possível aquisição, por parte do **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, junto às **CO-SIGNATÁRIAS**, dos respectivos itens dos quais foram vencedoras no certame licitatório, referente ao Pregão Presencial –Registro de Preços – Edital nº. 025/2019, cujo objeto é, **“REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E VITAMÍNICOS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADOS A ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA USO DAS CRIANÇAS DA CRECHE MUNICIPAL IAPONIRIA OLIVEIRA FARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



QUANTITATIVOS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL PRÓPRIO-TERMO DE REFERÊNCIA, que integrará a presente Ata de Registro de Preços, independente de Transcrição.

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital e demais documentos vinculados ao Pregão Presencial para Registro de Preços – Edital nº. 025/2019, bem como a proposta apresentada pelas **CO-SIGNATÁRIAS, com os itens e preços registrados no Anexo I deste instrumento – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir de sua assinatura .

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à **CO-SIGNATÁRIA**, beneficiária do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações mediante acordo entre as partes e na forma da legislação em vigor..

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias do Município e demais órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, o preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A remuneração a contratada pelo fornecimento dos materiais , objeto desta licitação, requisitados e entregues será feito nos termos da minuta do Contrato, consoantes valores estabelecidos na proposta financeira da licitante vencedora.

4.2. Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado o **MUNICÍPIO** comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Presencial para Registro de Preços – Edital nº. 025/2019.



CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme requisições da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, devidamente assinado e em conformidade com as quantidades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria de Educação, no Almoxarifado situado na Rua 30, nº. 296 –Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, ou em local informado previamente em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

5.2. O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com as solicitações.

5.3. Para a entrega dos bens licitados, deverá a **CO-SIGNATÁRIA** contactar a Seção de Compras da **PREFEITURA**, em horário comercial, para agendar a data e horário de entrega, em local previamente agendado.

5.4. A **CO-SIGNATÁRIA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta Ata, acompanhado da competente nota fiscal, na Seção de Compras deste Município.

6.2. A **CO-SIGNATÁRIA** deverá emitir nota fiscal, devendo, para a emissão da nota, se orientar com a Seção de Compras.

6.3. As notas fiscais serão emitidas pela **CO-SIGNATÁRIA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.3.1- Para cada Nota de Empenho deverá ser emitido uma Nota Fiscal, para fins contábeis orçamentários.

6.4. A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor do objeto entregue, deverá devolvê-la à **CO-SIGNATÁRIA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5. O pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CO-SIGNATÁRIA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CO-SIGNATÁRIA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

6.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CO-SIGNATÁRIA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. Se a **CO-SIGNATÁRIA** ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata, não mantiverem as propostas, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento do **MUNICÍPIO**, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços à **PREFEITURA** sujeitará a **CO-SIGNATÁRIA** à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total e até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CO-SIGNATÁRIA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.2.2. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

7.3. Caso a **CO-SIGNATÁRIA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverão apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.4. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos produtos solicitados, deverá ser encaminhada à **PREFEITURA**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.

7.5. Vencido o prazo proposto sem a entrega dos produtos, total ou parcialmente, a **PREFEITURA** oficiará as **CO-SIGNATÁRIAS** comunicando-lhes a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, podendo ser aplicada a sanção de que trata o item 7.2 desta Cláusula.

7.6. A entrega dos produtos até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a **CO-SIGNATÁRIA** da multa prevista no item 7.2 deste Título.

7.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **PREFEITURA** pela **CO-SIGNATÁRIA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, através de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Campina Verde, ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



7.8. As **CO-SIGNATÁRIAS** inadimplentes que não tiverem valores a receber da **PREFEITURA**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

7.9. A aplicação de multas, bem como o cancelamento da presente Ata, não impedem que a **PREFEITURA** aplique a **CO-SIGNATÁRIA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

7.10. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **PREFEITURA** promover as necessárias negociações junto às **CO-SIGNATÁRIAS**, nos termos do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela **PREFEITURA**, quando:

- a) as **CO-SIGNATÁRIAS** não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) as **CO-SIGNATÁRIAS** não assinarem o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) as **CO-SIGNATÁRIAS** derem causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados que apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível os endereços da **CO-SIGNATÁRIA** a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela **CO-SIGNATÁRIA**, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que aceitos pela Administração;

b) as **CO-SIGNATÁRIAS** poderão solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

c) à solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

10.2. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

10.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **PREFEITURA** poderá ou não contratar o objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Campina Verde – MG, __ de _____ de 2019

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE
CONTRATANTE
FRADIQUE GURITA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

NOME DA CO-SIGNATÁRIA
NOME DO RESPONSÁVEL

1) _____

Nome:
CPF:

2) _____

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E A MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 025/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº 0007418/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIL, ADULTO E GERIÁTRICA E DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADO A ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E FRALDAS INFANTIL PARA USO DAS CRIANÇAS DA CRECHE MUNICIPAL IAPONIRIA OLIVEIRA FARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “

EMPRESA CONTRATADA _____.

CNPJ: -----

ENDEREÇO:

(Registrar os itens, descrição, unidade, quantidade, marca, registro na ANVISA se for o caso, valor unitário e valor total dos itens das empresas vencedoras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	REGISTRO NA ANVISA SE FOR O CASO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL